



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº-532

DATA: 14 de maio de 1974


SÚMULA: Autoriza a prorrogação no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano da cidade de Paranacity, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de maio do corrente ano o prazo para pagamento, com desconto da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1974.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 14 de maio de 1974.


- José Bonifácio Moron -
Prefeito Municipal


José Rodrigues -
Secretário.

